



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
Estado de São Paulo  
**Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000**  
**Miracatu – SP**  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

LEI Nº 1.736 DE 21 DE MAIO DE 2014.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a Câmara Municipal de Miracatu a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2014, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.01.00</b>	<b>Poder Legislativo</b>		
<b>02.01.01</b>	<b>Câmara Municipal</b>		
<b>01.0310007.1008</b>	<b>Aquisição de Equips. E Material Permanente</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10	100.000,00
<b>01.0310007.1010</b>	<b>Ampliação do Prédio da Câmara Municipal</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações	11	100.000,00
<b>Total da suplementação</b>			<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da suplementação do suprimento financeiro a título de duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal de Miracatu, através do excesso de arrecadação no corrente exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000**  
**Miracatu – SP**  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

**Miracatu, 21 de maio de 2014.**

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)